



LEI Nº 538/02, DE 16 DE AGOSTO DE 2002.

“Declara de utilidade pública a entidade que menciona e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, no âmbito municipal, o **Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes**, fundado em 16/12/1984, na cidade de Santa Bárbara de Goiás, na condição de sociedade civil, religiosa e filantrópica, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.210.723/0001-88, sediada na Avenida José Vaz Domingues, Qd. 08, Lote 01 e 02 Setor Rodoviário em Santa Bárbara de Goiás, Estado de Goiás.

§ 1º- A declaração de utilidade pública, tem como fundamento os relevantes serviços públicos prestados à comunidade, especialmente pelo reconhecimento de que a Entidade vem cooperando com o Poder Executivo, no sentido de resolver os problemas sociais existentes no Município de Santa Bárbara de Goiás.

§ 2º- A declaração de utilidade pública, prevista no caput deste artigo, deverá ser registrada perante o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Bárbara de Goiás – CMAS., após a publicação desta Lei no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Programa em vigor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Agosto de 2002.

MOACIL MOREIRA DA MATA
Prefeito Municipal